

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação sob o N.º. 16/2023/ Processo SEI sob o N.º. 23105.022671/2023-53

A partes deste acordo de cooperação

entre

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE

(Clermont Auvergne INP) – França

Estabelecimento Público com caráter científico, cultural e profissional, inscrito sob o número Siret 130021918 00011, código APE 8542 Z, e com sede social em Campus des Cézeaux – CS 20265 - 63178 AUBIERE CEDEX,

Representado pela sua Diretora geral, Senhora Sophie COMMEREUC

e

Fundação Universidade do Amazonas - BRASIL

Entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I. Manaus -AM

Representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Sylvio Mário Puga Ferreira,

Considerando o objetivo de estabelecer parceria para programas de ensino e pesquisa, concordaram em celebrar um acordo de cooperação da seguinte forma:

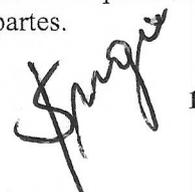
O presente acordo tem o objetivo de favorecer os intercâmbios de pessoas, de experiências e de atividades nos domínios abrangendo o ensino superior e a pesquisa. Com este propósito, as partes têm acordado o seguinte:

Artigo 1 A cooperação entre as duas partes abrangerá diversas atividades, entre as quais:

- Intercâmbios de docentes, de pesquisadores e de pessoal administrativo e técnico;
- Desenvolvimento de programas de pesquisa;
- Participação em conferências, workshops e seminários;
- Intercâmbios de estudantes no quadro de graduação, intercâmbio semestral ou projetos/estágios);
- Intercâmbios de informação, de documentação e de publicações científicas;
- Implementação e participação a duplos diplomas, diplomas conjuntos ou a projetos europeus ou internacionais.

Artigo 2 Cada atividade será negociada e acordada separadamente entre as faculdades, escolas ou institutos participantes no projeto específico, e será descrita em aditamento referente ao presente acordo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes. Todos os aditivos estão sujeitos às mesmas regras do presente contrato.

Artigo 3 A implementação de qualquer das atividades listadas no artigo 1º dependerá da disponibilidade de recursos e apoio financeiro nas universidades parceiras. O presente acordo não implica qualquer compromisso financeiro entre as duas partes.



1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

A seguir designadas as partes:

entre

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE

(Clermont Auvergne INP) – França

Estabelecimento Público com caráter científico, cultural e profissional, inscrito sob o número Siret 130021918 00011, código APE 8542 Z, e com sede social em Campus des Cézeaux – CS 20265 - 63178 AUBIERE CEDEX,

Representado pela sua Diretora geral, Senhora Sophie COMMEREUC

e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - BRASIL

Entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I. Manaus -AM

Representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Sylvio Mário Puga Ferreira,

As Partes, guiadas pelos princípios da excelência acadêmica e da responsabilidade ética, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação, a fim de estabelecer as condições necessárias ao intercâmbio de estudantes, nos termos e condições seguintes:

Estudos da (Faculdade de tecnologia / departamento de engenharia química pela FUA e Faculdades/Escolas do INP) a detalhar: Bioengenharia, Engenharia Química, Química, Engenharia Mecânica

1. Duração da estada dos estudantes

A duração da permanência dos estudantes pelo intercâmbio em ambas as universidades não deve superar um ano acadêmico.

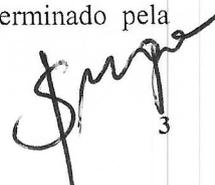
2. Número de estudantes candidatos ao intercâmbio

Cada universidade aceitará até um máximo de cinco (5) por ano cobertos por este aditivo, seja a duração da permanência de um ou dois semestres. Este número poderá ser modificado se for necessário após negociação entre ambas as universidades.

3. Seleção dos estudantes para o intercâmbio

Acordam-se as partes sobre o fato que os candidatos para um período de intercâmbio devem ser selecionados pela instituição de origem. A instituição de origem recomenda aos estudantes o mais adequado em nível acadêmico e em nível de idioma suficiente para frequentar as aulas de modo aceitável no estabelecimento de acolhimento.

Os estudantes selecionados devem seguir o procedimento de candidatura determinado pela universidade de acolhimento.



3

A universidade de acolhimento reserva-se o direito de aceitar ou recusar os estudantes selecionados.

4. Inscrição dos estudantes de intercâmbio

(a) Um certificado de inscrição prévia será expedido aos estudantes de intercâmbio se for necessário para os processos de visto.

(b) Os estudantes de Clermont Auvergne INP são inscritos na FUA em qualidade de estudantes de intercâmbio e podem atender as aulas desta universidade (aula catedrática e tutoriais) e seminários.

(c) Os estudantes da FUA são inscritos no Clermont Auvergne INP em qualidade de estudantes de intercâmbio e podem atender as aulas desta universidade (aula catedrática e tutoriais) e seminários.

(d) Os estudantes acolhidos em intercâmbio ficam inscritos no seio de um diploma proposto pela universidade de origem e não podem ser candidatos para obter um diploma da universidade de acolhimento (exceto acordo mútuo prévio entre as partes). Os estudantes de intercâmbio ficarão matriculados na sua universidade de origem e receberão o diploma conferido por esta universidade.

5. Programa de estudos e avaliação

Cada estudante deverá determinar o seu programa de estudos no seio da universidade de acolhimento em relação com os responsáveis pedagógicos designados no seio da universidade de origem e da universidade de acolhimento. A avaliação dos resultados far-se-á de acordo com as regras da universidade de acolhimento.

6. Histórico de qualificações e reconhecimento dos créditos obtidos

Comprometem-se as duas instituições a transmitir um histórico das qualificações à universidade de origem do estudante de intercâmbio, especificando a formação atendida e os créditos obtidos na universidade de acolhimento. A universidade de origem expedirá os créditos aos seus estudantes segundo as suas próprias regras para o reconhecimento dos estudos efetuados na universidade de acolhimento.

7. Taxas universitárias

Cada estudante paga suas taxas à sua universidade de origem. É isento das taxas de matrícula no estabelecimento de acolhimento.

8. Alojamento

O estabelecimento de acolhimento poderá ajudar os estudantes de intercâmbio a encontrarem um alojamento.

9. Seguro

À sua chegada no INP, os estudantes deverão se registrar no sistema nacional de segurança social. Todos os estudantes devem ser cobertos por um seguro e devem provar que são titulares de uma apólice de seguro internacional durante toda a duração de sua mobilidade abrangendo:

- O seguro de responsabilidade civil,
- A repatriação sanitária,
- Cuidados médicos e
- Hospitalização e cuidados cirúrgicos.



Os estudantes que não forem cobertos por um seguro à sua chegada na universidade de acolhimento deverão contratar tais seguros no momento de sua matrícula.

10. Responsabilidade financeira

Os estudantes de intercâmbio são responsáveis pelo financiamento de todas as suas despesas pessoais e em particular o custo do visto, da viagem, do alojamento e do seguro de saúde.

11. Monitoramento da cooperação

Cada parceiro se compromete a designar um correspondente encarregado do seguimento das ações.

<p>Para o INP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenador pedagógico: Katyanne FARIAS, katyanne.farias.de.araujo@sigma-clermont.fr• Coordenador administrativo: Raphaël BEILICKE Mel Raphael.beilicke@clermontauvergne-inp.fr international@clermont-auvergne-inp.fr	<p>Para a Faculdade de Tecnologia/ Departamento de Engenharia Química – UFAM/FUA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenador pedagógico: Ocileide Custódio Da Silva, ocileide@ufam.edu.br• Coordenador administrativo: Henrique dos Santos Pereira, henrique.pereira.ufam@gmail.com
---	--

12. Duração/rescisão do acordo

Este Aditivo entrará em vigor no dia da assinatura pelas Partes e permanecerá durante a vigência do acordo de cooperação, a menos que seja rescindido de acordo com as disposições que regem a rescisão antecipada contidas no Acordo de Cooperação.

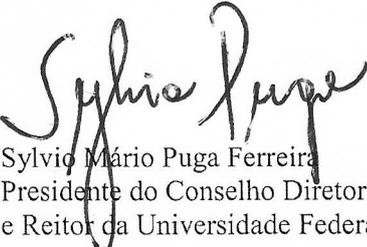
13. Modificação/ denúncia do acordo

Este aditivo forma parte do acordo de cooperação ao que se refere e segue as suas regras. Este aditivo é redigido nas versões em inglês e em português, em duas vias de igual teor e forma para cada idioma.

Para
CLERMONT AUVERGNE INP

Para
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS


Diretora geral
Sophie Commeret



Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Data: 15.06.2023

Data:

SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O INTERCÂMBIOS DE PESSOAL TÉCNICO E CIENTÍFICO

A seguir designadas as partes:

entre

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (Clermont Auvergne INP) – França

Estabelecimento Público com caráter científico, cultural e profissional, inscrito sob o número Siret 130021918 00011, código APE 8542 Z, e com sede social em Campus des Cézeaux – CS 20265 - 63178 AUBIERE CEDEX,
Representado pela sua Diretora geral, Senhora Sophie COMMEREUC

e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - BRASIL

Entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I. Manaus -AM
Representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Sylvio Mário Puga Ferreira,

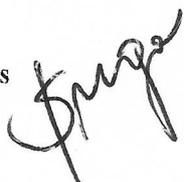
Tendo em vista o Acordo de Cooperação assinado em 15.06.2023 entre as Universidades, as partes decidem acordar sobre intercâmbio de pessoal incluindo:

- Intercâmbio dos pesquisadores ou docentes-pesquisadores,
- Intercâmbio de pessoal técnico e científico;

1. Programa de pesquisa

Os programas de pesquisa poderão ser desenvolvidos. Os conhecimentos anteriores das partes ficarão em sua propriedade respectiva. Os resultados dos programas de pesquisa comuns serão propriedade de ambas as partes que efetuaram os trabalhos que os produziram. As novas patentes potenciais resultantes destes novos conhecimentos serão assumidas por conta e a cargo das partes signatárias, e de sua própria iniciativa. As partes estabelecerão um regulamento de co-propriedade relativo às novas patentes conjuntas ao momento de sua eventual apresentação e antes de qualquer exploração comercial e/ou industrial. A exploração dos resultados será regida por um acordo de avaliação. As partes submeter-se-ão mutuamente as suas publicações para informação. As publicações apenas podem ser efetuadas com preservação dos direitos de seu autor e das partes no respeito do direito específico de cada um dos dois países em matéria de publicação e de proteção intelectual. Exceto disposições contrárias acordadas, as partes se comprometem a manter a maior confidencialidade. A transmissão a terceiras partes dos resultados e/ou de informação que não foram ainda objeto de publicações apenas pode ser efetuada com um acordo escrito recíproco dos representantes legais de ambas as partes.

2. Intercâmbio dos docentes



Os dois estabelecimentos acordam do interesse de desenvolver os intercâmbios de docentes, docentes-pesquisadores, oferecidas por cada instituição. As duas universidades chegaram a acordo sobre um contingente anual de pessoal acolhido no seio de cada estabelecimento e sobre a duração de sua estadia.

Os estabelecimentos comprometem-se, dentro de sua capacidade, a facilitar o acolhimento e a estada do pessoal abrangido.

Os participantes a um intercâmbio comprometem-se a efetuar as formalidades administrativas vigorando à sua chegada no país de acolhimento (visto, seguros,...). Durante a sua estada, deverão se conformar à regulamentação dos estabelecimentos de acolhimento. Exceto negociações particulares, a equipe convidada deve assumir o custo originado por sua viagem e sua estada no seio da universidade de acolhimento.

3. Duração do acordo

Este anexo entra em vigor a contar da data da última assinatura por ambas as partes e segue válido até o acordo de cooperação no qual fica integrado.

4. Modificação/ denúncia do acordo

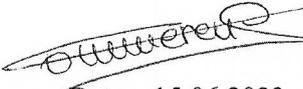
Este anexo forma parte do acordo de cooperação ao que se refere e segue as suas regras.

Este anexo é redigido nas versões em inglês e em português, em duas vias de igual teor e forma para cada idioma.

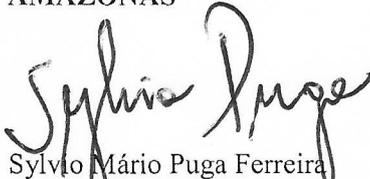
Para
CLERMONT AUVERGNE INP

Diretora geral
Sophie Commereuc




Data: 15.06.2023

Para
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da Universidade Federal do
Amazonas

Data:

COOPERATION AGREEMENT

Acordo de cooperação sob o N.º 16/2023/ Processo SEI sob o N.º 23105.022671/2023-53

The parties to this Agreement,

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (INP) - FRANCE

Higher Education institution, registered under SIRET N° 130 021 918 00011 in the French register of companies and establishments, with its head office situated at Campus des Cézeaux CS 20265, 63178 Aubière Cedex, France

Represented by the Director General, **Prof. Dr. Sophie Commereuc**

and

UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION - FUA - BRAZIL

Institution that administrates the Federal University of Amazonas - UFAM, with head office at 6200, General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, Ave – Coroado I, University Campus Senator Arthur Virgílio Filho – Rectory Building,

Represented by the President of FUA's Directive Board and Rector of the Federal University of Amazonas. Sylvio Mário Puga Ferreira,

Considering the objective of establishing a partnership for educational and research programs,

Have agreed to enter into an Agreement as follows:

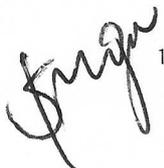
Article I

The cooperation between the two parties will cover various activities, including:

- Exchanges of professors, researchers and administrative staff,
- Development of research programs,
- Participation in conferences, workshops and seminars,
- Exchanges of students (degree seeking, semester exchange or projects / internships),
- Exchanges of information, documentation and scientific publications,
- Implementation or participation in dual degrees/ joint diplomas/ international or European projects.

Article II

Each activity will be separately negotiated and agreed between the faculties, schools or institutes taking part in the specific project, and will be described in an addendum referring to the present agreement, to be signed by the legal representatives of both parties. All addenda are subject to the same rules as the present agreement.



1

Article III

The implementation of any of the activities listed in article 1 shall depend upon the availability of resources and financial support at the partner universities. The present agreement does not imply any financial commitment between the two parties.

The parties may, by mutual agreement, apply for grants or subsidies under intergovernmental agreements and through European and international agencies to help achieve the objectives of their cooperation.

Article IV

Throughout the duration of this agreement and even after its expiry or termination, the parties agree to respect the confidentiality of information or documents, which may have been communicated to each other during the execution of the framework agreement. Accordingly, the parties shall not disclose such information or documents to any third party. Each party shall take the necessary measures to observe this requirement.

Article V

This Agreement and its addenda may be amended or modified by mutual agreement. Amendment(s) and modification(s) shall be additional written agreements made between the appropriate authorities of the two institutions.

Article VI

Participating institutions shall consult each other whenever they deem it necessary and shall establish each year a balance of the actions carried out, including those concluded and those in progress. This balance will be drawn up in the form of a report, addressed to the competent bodies of the two institutions, 60 days before the end of the term.

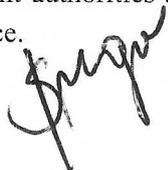
Article VII

This Agreement will come into effect upon signature by the duly authorized representatives of the Parties and shall remain in force for five years. The effective beginning date of this agreement is the last date of signature below. On expiry, the agreement may be renewed following the same procedure as its original enactment. Either of the parties may terminate this Agreement in writing by registered letter with acknowledgement of receipt, with a minimum of six months' notice.

Article VIII

This Agreement shall be published in the Federal Official Gazette at the own cost of FUA and it shall be governed by the applicable law in accordance with the International Law Norms.

Any disputes arising out of this Agreement that can not be enlightened by the representatives of the parties nor settled amicably shall be settled in accordance with the rules of International Law, and the parties may appeal to the competent authorities and / or authorities of their countries in accordance with the rules of jurisdiction in force.

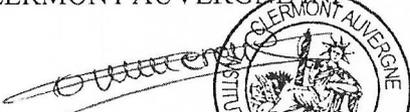


Article IX

This agreement is ratified in two original documents, written in English and in Portuguese both being equally authentic.

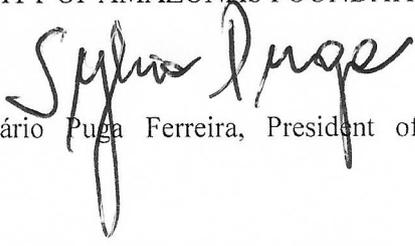
IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized, have signed this Agreement in duplicate on the date and at the place indicated below:

CLERMONT AUVERGNE INP


Sophie Commereuc, Director General
Directive



UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION


Sylvio Mário Puga Ferreira, President of FUA's

15.06.2023

Place and Date

FIRST ADDENDUM ABOUT REGARDING STUDENT EXCHANGES

The parties to this Agreement,

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (INP) - FRANCE

Higher Education institution, registered under SIRET N° 130 021 918 00011 in the French register of companies and establishments, with its head office situated at Campus des Cézeaux CS 20265, 63178 Aubière Cedex, France

Represented by the Director General, **Prof. Dr. Sophie Commereuc**

and

UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION - FUA - BRAZIL

Institution that administrates the Federal University of Amazonas - UFAM, with head office at 6200, General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, Ave – Coroado I, University Campus Senator Arthur Virgílio Filho – Rectory Building,

Represented by the President of FUA's Directive Board and Rector of the Federal University of Amazonas. Sylvio Mário Puga Ferreira,

The Parties, guided by the principles of academic excellence and ethical responsibility, resolve to enter into this Addendum to the Cooperation Agreement, in order to establish the necessary conditions for the exchange of students, under the following terms and conditions:

Studies (Faculty of Technology / Department of Chemical Engineering - FUA and Clermont Auvergne INP Schools) to be detailed: Bioengineering, Chemical Engineering, Chemistry, Mechanical Engineering

1. Duration of Stay

Duration of stay for students of both universities shall not exceed one academic year.

2. Number of Exchange Students

Each university will normally accept up to a maximum of five (5) yearly under this Agreement, whether the duration of stay is of one or two semesters. This number may be subject to modification with the partners' mutual consent.

3. Selection of Exchange Students

Both parties agree that the sending institution shall select candidates for an exchange period. The sending university will recommend the most suitable students for mobility at the host university based on language ability and academic excellence. Selected students must follow the host university's application process and provide all required documents. The host university reserves the right to accept or refuse selected students.



4. Enrolment of Exchange Students

- (a) An acceptance letter will be sent to exchange students if necessary for visa procedures.
- (b) Students from Clermont Auvergne INP shall be registered as FUA exchange students and may attend lectures, seminars, and tutorials.
- (c) Students of FUA University will register as Clermont Auvergne INP exchange students and may attend lectures, seminars, and tutorials.
- (d) Exchange students shall remain registered at their sending institution and may not receive a diploma from the host institution without prior mutual agreement.

5. Study Program and Evaluation

Each student will determine his/ her study program at the host university in consultation with the academic advisers of both host and sending universities. Academic performance shall be evaluated according to the regulations of the host university.

6. Academic Record and Accreditation

Both institutions undertake to send official transcripts of academic records to the exchange students' home university, specifying the courses studied, performance assessment and credits earned at the host institution. The sending institution will award its students credits according to its own regulations for the recognition of studies carried out in the host university.

7. Tuition

Participants in exchange programs shall register and pay tuition at their home university. Tuition fees shall be waived at the host institution for participants in exchange programs.

8. Accommodation

The host university will assist students in finding accommodation.

9. Insurance

Upon arrival at Clermont Auvergne INP, students shall become affiliated to the national social security system to cover medical care expenses, hospital and surgical procedure expenses.

Students bound for Clermont Auvergne INP are required to provide proof of an international insurance policy, valid until the end of the exchange period, concerning:

- Personal liability,
- Medical repatriation,
- Medical care expenses and
- Hospital and surgical procedure expenses.

Without such policies, students will be obliged to obtain insurance cover in the host country.

10. Financial Responsibility



Exchange students shall be responsible for their personal expenses, including visa and travel expenses, accommodation costs, subsistence, medical expenses, medical insurance and health care fees.

11. Program monitoring

Each partner agrees to appoint a correspondent who shall monitor the actions undertaken within the framework of the present student exchange addendum.

For Clermont Auvergne INP:

Academic coordinator: Katyanne FARIAS,
katyanne.farias_de_araujo@sigma-clermont.fr

Administrative coordinator: Raphaël
BEILICKE Mail : [Raphael.beilicke@clermont-
auvergne-inp.fr](mailto:Raphael.beilicke@clermont-
auvergne-inp.fr)
international@clermont-auvergne-inp.fr

For the Faculty of Technology / Department of Chemical Engineering UFAM/ FUA:

Academic coordinator: Ocicleide Custódio da
Silva, ocicleide@ufam.edu.br

Administrative coordinator: Henrique dos Santos
Pereira,
henrique.pereira.ufam@gmail.com:

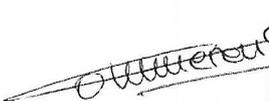
12. Duration/Termination

This Addendum shall come into effect on the day of the last signature by the Parties, and shall continue for the duration of the General Cooperation Agreement, unless terminated in accordance with the provisions governing early termination contained in the General Cooperation Agreement.

This addendum is ratified in two original documents, both written in English and both being equally authentic

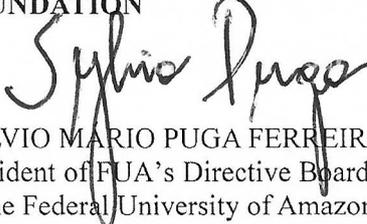
IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized, have signed this Agreement in duplicate on the date and at the place indicated below:

CLERMONT AUVERGNE INP



SOPHIE COMMERCÓN
Director General

UNIVERSITY OF AMAZONAS
FOUNDATION



SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA,
President of FUA's Directive Board and Rector of
the Federal University of Amazonas

Aubières, 15.06.2023

Place and Date

SECOND ADDENDUM REGARDING RESEARCH AND STAFF EXCHANGES

The parties to this Agreement,

CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (INP) - FRANCE

Higher Education institution, registered under SIRET N° 130 021 918 00011 in the French register of companies and establishments, with its head office situated at Campus des Cézeaux CS 20265, 63178 Aubière Cedex, France

Represented by the Director General, **Prof. Dr. Sophie Commereuc**

and

UNIVERSITY OF AMAZONAS FOUNDATION - FUA - BRAZIL

Institution that administrates the Federal University of Amazonas - UFAM, with head office at 6200, General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, Ave – Coroado I, University Campus Senator Arthur Virgílio Filho – Rectory Building,

Represented by the President of FUA's Directive Board and Rector of the Federal University of Amazonas. Sylvio Mário Puga Ferreira,

In view of the General Cooperation Agreement signed on 15.06.2023 between the Universities, the parties decide to agree on research and staff exchanges between College of Technology - FUA and Clermont Auvergne INP including:

- Exchange of researchers or teachers-researchers;
- Exchange of technical and scientific staff;

1. Research program

The contracting institutions encourage the implementation of research programs and the exchange of all information relating to the obtained results, as well as the organization of periodical research meetings.

Prior knowledge belonging to each party will remain their respective property.

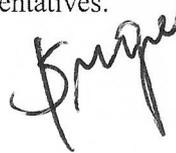
Results shall be the property of the parties carrying out the work, which generated these results. Potential new patents resulting from such research shall be taken out only for the account and at the expenses of the above-mentioned parties, and on their own initiative.

The parties shall draw up co-ownership regulations relating to new joint patents at the time of their potential filing, before any commercial and/or industrial exploitation.

The use of any joint research results will be ruled by a valuation agreement.

Both parties shall submit their research publications for information. Findings may only be published if copyrights are preserved with respect to each country's specific legislation relating to intellectual property and publication.

Unless otherwise agreed, the parties commit to respecting the utmost confidentiality. The transmission of results and/or information before publication to any third party may not be carried out without the mutual written consent of both parties' legal representatives.



2. Teaching staff exchanges

Both institutions see advantages in developing exchanges of teachers and teacher-researchers, post-graduates, and cooperation provided by both Institutions.

Both institutions will agree on an annual quota of staff hosted within each institution and on the length of their stay.

The institutions commit to facilitating, as far as possible, the admission and residence of the concerned persons.

Exchange participants shall carry out all necessary administrative formalities before arriving in the host country (visa, insurance ...). During their stay, they shall comply with the regulations in place at the host institution.

Unless otherwise negotiated, invited staff are responsible for covering the costs of their travel and their stay at the host university.

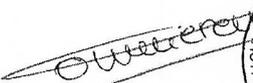
3. Duration/Termination

This Addendum shall come into effect on the day of the last signature by the Parties, and shall continue for the duration of the General Cooperation Agreement, unless terminated in accordance with the provisions governing early termination contained in the General Cooperation Agreement.

This addendum is ratified in two original documents, both written in English and both being equally authentic

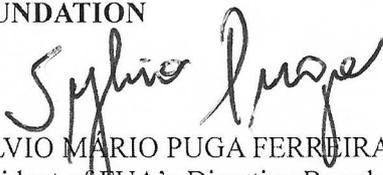
IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized, have signed this Agreement in duplicate on the date and at the place indicated below:

CLERMONT AUVERGNE INP



SOPHIE COMMERCAT
Director General

UNIVERSITY OF AMAZONAS
FOUNDATION



SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA,
President of IUA's Directive Board and Rector
of the Federal University of Amazonas

Aubières, 15.06.2023

Place and Date

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 152637 SEI HCPA 23092.009166/2023-18 - ANTICORPOS CD11B/MAC-1 E CD13 HU, KIT DE ENSAIO - PESQUISA
 Contratado: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA CNPJ: 21.551.379/0021-41 R\$ 1.696,5500. BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA CNPJ: 21.551.379/0021-41 R\$ 1.494,9974. SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA CNPJ: 68.337.658/0001-27 R\$ 2.526,0000
 Fundamento Legal: Art.29, Inciso XIV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 123025013408600439999
 Autorização: 04/07/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 06/07/23 por Profª Nadine Oliveira Clausell,- Diretora-Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 152638 SEI HCPA 23092.009240/2023-98 - DIPIRONA 1000 MG /AMOXICILINA 50 MG/ML
 Contratado: SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.206.099/0001-07 R\$ 6.016,8000
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Nota de Empenho: 2023NE507315 05/07/2023
 Autorização: 06/07/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 07/07/23 por Jorge Luis Bajerski - Diretor Administrativo.
 Processo nº 152500 SEI HCPA 23092.008225/2023-22- AQUISIÇÃO DE CJ CATETER CENTRAL DUPL0 LUMEN
 Contratado: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 92666.817/0001-11 R\$ 17.000,0000
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Nota de Empenho: 2023NE507294 04/07/2023
 Autorização: 04/07/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 06/07/23 por Jorge Luis Bajerski - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 152641 SEI HCPA 23092.009308/2023-39 - PERNEIRA G PARA SISTEMA DE COMPRESSAO SEQUENCIAL - COXA
 Contratado: DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP CNPJ: 06.350.785/0001-09 R\$ 3.383,3600
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Nota de Empenho: 2023NE507242 30/06/2023
 Autorização: 05/07/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
 Ratificação: 05/07/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
 Processo nº 152675 SEI HCPA 23092.009537/2023-53 - MASCARA CIRURGICA BRANCA EM NAO TECIDO COM QUATRO TIRAS
 Contratado: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53 R\$ 3.950,0000
 Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Nota de Empenho: 2023NE507318 05/07/2023
 Autorização: 06/07/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
 Ratificação: 07/07/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 152616 SEI HCPA 23092.008979/2023-82 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS STERIS
 Contratado: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.130.664/0001-57 R\$ 3.368,1500
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Autorização: 06/07/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 07/07/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente
 Processo nº 152614 SEI HCPA 23092.009015/2023-51- ATENDER SOLICITAÇÕES DE COMPRA COM IMPOSSIBILIDADE DE USO
 Contratado: LIFECOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.108.742/0001-84 R\$ 97,4800
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Autorização: 05/07/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 06/07/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente
 Processo nº 152614 SEI HCPA 23092.009015/2023-51- ATENDER SOLICITAÇÕES DE COMPRA COM IMPOSSIBILIDADE DE USO
 Contratado: ORTHO LINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.467.911/0001-04 R\$ 400,00
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Autorização: 05/07/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 06/07/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente
 Processo nº 152614 SEI HCPA 23092.009015/2023-51- ATENDER SOLICITAÇÕES DE COMPRA COM IMPOSSIBILIDADE DE USO
 Contratado: RBG PRODUTOS TERAPEUTICOS S/A CNPJ: 03.882.840/0001-13 R\$ 3.570,0000
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999
 Autorização: 05/07/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 06/07/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1001820 AO CONTRATO Nº 0917105
 Contratada: MODUL M&C LTDA.
 CNPJ: 31.647.081/0001-40
 Fonte nº: 6153000000; Grupo da Despesa nº: 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nota de Empenho: 2023NE504565 2023NE507051 30/01/2023

Data da Assinatura: 04/07/2023

Nº do Processo: 151002 SEI HCPA 23092.013687/2022-81

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, ajuste nos códigos no contrato de fornecimento nº 0917105, conforme despachos 0985075, 0975061, 0984357, 0991444, 0995010, 0987410 e parecer jurídico 0996653, demonstrado no: ITEM 1. UM Rolo. CÓDIGO 309750. DESCRIÇÃO EMBALAGEM PARA UNITARIZAR FRASCO-AMPOLA DE 5 A 10ML. VALOR UNITÁRIO R\$ 2.641,555. ROLO VALOR UNITÁRIO EMBALAGEM R\$ 0,3550. ITEM 2. UN Rolo. CÓDIGO 309408. DESCRIÇÃO EMBALAGEM PARA UNITARIZAR AMPOLAS DE 0,25ML A 4 ML. VALOR UNITÁRIO ROLO R\$ 3.092,9902. VALOR UNITÁRIO EMBALAGEM R\$ 0,2771. ITEM 3. UM Rolo. CÓDIGO 309604. DESCRIÇÃO EMBALAGEM PARA UNITARIZAR COMPRIMIDOS SEM IMPRESSÃO E TARJA. VALOR UNITÁRIO ROLO R\$ 4.131,018. VALOR UNITÁRIO EMBALAGEM R\$ 0,2313. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhora Lígia das Mercês de Oliveira CPF: 431.478.298-63.

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1007608 AO CONTRATO Nº 0720142

Contratada: COMERC POWER TRADING LTDA.

CNPJ: 10.732.440/0001-97

Fonte nº: 6153000000; Grupo da Despesa nº: 349039-43; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução da Aneel nº 570/2013 de 23 de julho de 2013, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/200.

Nota de Empenho: 2023NE504565 2023NE507051 30/01/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023

Nº do Processo: 147777 SEI HCPA 23092.009020/2021-01

Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, reajustar os valores referente ao ano de 2023, a partir de 01/06/23, no percentual de 3,93%, do contrato nº 0720142, que tem como objeto a contratação de comercializador varejista contemplando fornecimento de até 5,15 MWmédios Energia Elétrica, conforme: ITEM 1 - 1.1 - Ano I - Energia Convencional - (01/06/23 a 31/12/23). Quantidade em MWh 19.558,80. Preço unitário R\$/ MWh sem ICMS R\$ 252,00. Preço unitário R\$/ MWh. Preço unitário corrigido R\$/ MWh sem ICMS R\$261,92. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico que não colidirem com as deste TERMO.

Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Andre Dorf CPF: 170.751.778-93 e Senhor João Aramis dos Santos Girio CPF: 332.505.348-38.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo de Compra nº 151351 SEI HCPA 23092.015573/2022-75, publicado no D.O.U dia 13 de março de 2023, seção 3, fl. 80, onde se lê: FLEURY CENTRO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS AVANÇADOS S/A 6758888000455 R\$ 23011,00, leia-se: FLEURY CENTRO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS AVANÇADOS S/A 6758888000455 R\$ 23501,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2023**

Aquisição de Materiais de Órtese e Prótese Diversos.
 Data e Horário de Abertura da Proposta: dia 18/07/2023, às 09:00 horas.
 Data e Horário de Disputa: dia 18/07/2023, às 10:00 horas.
 A licitação acima está disponível no endereço www.hcpa.edu.br - link licitações

Porto Alegre, 7 de julho de 2023.
 MARCUS MANKE OLIVEIRA
 Coordenador da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (FRANÇA). Objeto: favorecer os intercâmbios de pessoas, de experiências e de atividades nos domínios abrangendo o ensino superior e a pesquisa. Vigência: 60 meses, contados a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 06/07/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Sophie Commereuc, Diretora Geral do Clermont Auvergne Institut National Polytechnique.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Extrato do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (FRANÇA). Objetivo: estabelecer as condições necessárias ao intercâmbio de estudantes. Data da assinatura: 06/07/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Sophie Commereuc, Diretora Geral do Clermont Auvergne Institut National Polytechnique.

Espécie: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (FRANÇA). Objetivo: acordar sobre o intercâmbio de pessoal. Data da assinatura: 06/07/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Sophie Commereuc, Diretora Geral do Clermont Auvergne Institut National Polytechnique.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 25/2020.
 Nº Processo: 23105.011253/2020-98.
 Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 17.278.082/0001-33 - HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Variação do valor contratual e propiciar a correção do contrato em R\$ 733.193,88, passando deste modo ao valor global de R\$ 7.962.845,53. Vigência: 03/11/2020 a 03/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.962.845,53. Data de Assinatura: 06/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2023).

